DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: MAIO
NUMERO: 93
FLEX62937

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DOM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XIII - São Luís, 13 /05/ 1993 Nº 93 EDIÇÃO DE HOJE 20 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 818 de 28 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-327/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, Matrícula 154-5, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Classe A lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 819 de 28 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-330/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **TÂNIA MARIA SILVA SANTOS**, Matrícula 816-9, Técnico em Contabilidade, Nível "III", Classe "C" lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 10.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 821 de 28 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-603/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARIA DA PAZ PEREIRA MESQUITA**, Matrícula 3544-4, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I" Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 822 de 28 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-425/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **DALVA MARIA SANTOS DE ASSUNÇÃO**, Matrícula 8989-6, Professor, Nível IV, Classe B, Referência I lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 823 de 28 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-602/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARILDA MENDES LUZ**, Matrícula 3526-1 Agente de Saúde, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 824 de 29 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-600/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09 (nove) meses de Férias Prêmio a servidora **AUTA FLORA DE JESUS FRANCO PEREIRA** Matrícula 6964-1, Professor, Nível "II", Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 2º (segundo), 3º (terceiro), e 4º (quarto) quinquênio, a partir de 03.05.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº de 06 de MAIO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo nº 010-402/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, a servidora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO, Técnico em Fiscalização e Tributação, Classe I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 06 DE MAIO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 11 de Maio de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-019/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição do Governo do Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, o servidor WADY JORGE COSTA FIQUENE, Auxiliar de Administração, Símbolo 7"C", da Sociedade de Melhoramentos e Urbanismo da Capital S.A. - SURCAP.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 11 DE Maio DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.206 de 16 de abril de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS 16 DE ABRIL DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	VALOR - CR$ 1,00 TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1401.03080212.13	- Manutenção da Secretaria da Fazenda	3111.02	300.000.000		
		3120.00	500.000.000		
		3131.00	300.000.000		
		4120.00	100.000.000		1.200.000.000

Decreto : 12.206 /93 de 16/04/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
300.000.000	800.000.000	100.000.000	1.200.000.000

Decreto nº 12.207 de 22 de abril de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE , EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 1.993; 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1800- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1801- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos de Todas as Fontes (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1801.03070212.07	Encargos com Pessoal da Adm.Direta	3111.01	20.000.000.000		
		3253.00	1.200.000.000		21.200 000.000
	EDUCAÇÃO E CULTURA				
	ENSINO FUNDAMENTAL				
	ENSINO REGULAR				
1801.08421882.25	Encargos com Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura	3111.01	40.000.000.000		
		3253.00	1.900.000.000		41.900.000.000
	VALE TRANSPORTE				
1801.08424722.26	Encargos Transporte-Educação	3132.00	1.000.000.000		1.000.000.000
	SAÚDE E SANEAMENTO				
	SAÚDE				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1801.13750212.33	Encargos com Pessoal da Secretaria de Saúde	3111.01		25.000.000.000	25.000.000.000

Decreto : 12.207,DE 22/04/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total

A N E X O

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1801 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos de Todas as Fontes (Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	DETALHADO SEGURIDADE	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				
	PREVIDÊNCIA				
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				
1801.15824952.45	Encargos com Inativos e Pencionistas	3251.00		20.000.000.000	
		3252.00		300.000.000	
		3253.00		450.000.000	20.750.000.000

Decreto : 12.207,DE 22/04/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
108.850.000.000	1.000.000.000		109.850.000.000

Decreto nº 12.208 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1328/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez, o funcionário JOÃO AVELINO DOS SANTOS ROCHA, Agente de Guarda Vigilante, Nível I, Classe F, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais e o adicional por tempo de serviço na base de 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno, de acordo com o art. 40, inciso I, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso I, art. 88, §§ 1º e 2º, art. 89, inciso I, art. 131, inciso II e art. 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM), art. 34, inciso I, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.209 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1132/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado por invalidez o funcionário JOSÉ DA CONCEIÇÃO MARQUES, Vigia, Nível I, Classe "E", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais e o adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento), de acordo com o art. 40, inciso I, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso I, art. 88, §§ 1º e 2º, art. 89, inciso I, art. 131, inciso II, art. 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM), e art. 34, inciso I, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.210 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 010-0286/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida isenção de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento à Sociedade Eunice Weaver do Maranhão, sediada na Rua da Cruz, nº 294, cm São Luís, Estado do Maranhão, portadora do C.G.C. nº 06012074/0001 - 24, nos termos do artigo 94, inciso I, alínea "a", do Código Tributário do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.211 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1306/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária ELIANE MARIA SANTOS MARTINS, Técnico em Fiscalização e Tributação, Classe I, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 84, inciso I, § 2º, da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.212 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-038/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária ROSYANE DE CÁSSIA NOGUEIRA DE CASTRO, Auxiliar de Enfermagem, Nível II, Classe "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 84, inciso I, § 2º, da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.213 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1965/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exer

cício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Av. Jeronimo de Albuquerque 16 - Cohab 3º Conjunto , de propriedade da funcionária pública municipal, ADALZIRA SALAZAR DE CARVALHO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.214 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-866/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1993, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 14 Quadra 12, Casa 02 - Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, JASMINA SOUSA BASTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.215 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-5281/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Alameda VI Bloco I, Apartamento 202 - B. Vista - Bequimão, de propriedade da funcionária pública municipal, LINDANALVA WEBA GUIMARÃES.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.216 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-3059/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Matias de Albuquerque, nº 38 - Bairro Codozinho, de propriedade da funcionária pública municipal MARIA ROSA BELO DE MORAES.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.217 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9392/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua das Siriemas, 16 Aptº 201, Ponta do Farol, de propriedade da funcionária pública municipal OLINDA PINHO COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.218 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1365/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Presidente Médice, nº 18 - Vila Vicente Fialho , de propriedade da funcionária pública municipal, JURACY DE SOU

SA VIEGAS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº. 12.219 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1599/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 31, Qda. 26, casa 07, Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA PAZ PEREIRA LEVY.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.220 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-7653/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 51, Quadra 47, Casa 09 - Vinhais, de propriedade do funcionário público municipal JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.221 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9853/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, 173 - Codozinho, de propriedade do funcionário público municipal, JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.222 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9802/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua dos Jambos, Qda. 70, Casa 17 - Jardim Renascença, de propriedade do funcionário público municipal, FUAD BALDEZ MATHIAS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.223 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-604/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso VI, do art. 19 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Rua 34, Qda. 05, casa 41 - Calhau, de propriedade do Ex-Comba-

tente, FRANCISCO DIAS ADLER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.224 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-5382/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua São Sebastião nº 96, Cruzeiro do Anil, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO ALVES ARAUJO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.225 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-2384/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 02, Quadra 06, Casa 26 - Cohatrac II, de propriedade da funcionária pública municipal ROSA MARIA ATAIDE DOS SANTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.226 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1455/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua dos Sapotis, Qda. 13, casa 13 - Renascença, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA GRAÇA RAMOS FILGUEIRAS MOUSINHO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.227 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9473/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Av. Sol Nascente, Quadra F, Casa 02 - Parque Amazonas, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DE JESUS MONTELES BARROS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

12.228 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº [illegible]/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de [illegible] do artigo 19 e o item I, § 3º do [illegible] Municipal, imóvel situado na Rua [illegible] 03, Casa 09 - [illegible] propriedade da funcionária pública municipal CRISIA NASCIMENTO SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.229 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1827/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso VI, do artigo 19 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609), o imóvel situado na Rua Santos Dumont, 325 - Belira, de propriedade do Ex-Combatente JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA CARVALHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.230 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1785/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Miguel Couto nº 64, Atual nº 78 - Monte Castelo, de propriedade do funcionário público municipal, ADALGISO ALBUQUERQUE ROCHA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.231 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-10072/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 12, Qda. 06, Casa 38 - Planalto Vinhais II, de propriedade do funcionário público municipal, EDVALDO CALDAS PINTO.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.232 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1975/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 16, Qda. 22, casa 18 - Cohama, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA AMÉLIA MELO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.233 de 22 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-278/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Lisandro Deus de Carvalho, casa 02 - Residencial Vinhais III, de propriedade da funcionária pública municipal, TEREZA CRISTINA SALDANHA NUNES MORAIS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 22 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.234 de 23 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 866/737/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a OLGA MARIA TAJRA REIS CAMPOS, nos termos dos artigos 23 da Lei nº 2.582/82 e 35 da Lei Orgânica do Município de São Luís, em face do falecimento do servidor PALMÉRIO CÉSAR MACIEL CAMPOS NETO, matrícula nº 13761-2, Assessor Jurídico - DAI, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir do dia 21 de julho de 1992, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 23 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.235 de 27 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Consolidação da Lei nº 2.609, de 23 dezembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado Contribuinte Substituto da obrigação tributária do Sujeito Passivo, responsável pela Retenção na Fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a Companhia Vale do Rio Doce - Estrada de Ferro Carajás, inscrito no CGC/MF nº 33.592.510/0378-21, estabelecida na Avenida dos Portugueses s/nº - Itaqui, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 27 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.236 de 27 de ABRIL de 1993

DISCIPLINA PROCEDIMENTO PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS NA FONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte designado pelo Poder Executivo Municipal como responsável pela retenção na fonte e, conseqüentemente, pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na qualidade de Contribuinte Substituto, deverá, quando se utilizar de serviços de terceiros:

I - Reter o correspondente valor do ISS devido pelo prestador, tomando por base a importância que for paga ou creditada ao prestador do serviço, aplicando a alíquota do tributo incidente sobre a atividade econômica exercida pelo referido prestador, observadas as disposições do Artigo 24, da Consolidação da Lei nº 2.609, de 23 de dezembro de 1982, no que couber.

II - Promover a retenção do imposto devido, decorrente da prestação dos serviços relacionados com os itens 31, 32, 33, 34 e 36 da Lista de Serviços a que se refere o artigo 21 da Consolidação da Lei nº 2.609, de 23 de dezembro de 1982, mediante a aplicação da alíquota reduzida de 50% (cinqüenta por cento) incidente na atividade prestada, sobre o valor pago ou creditado pela execução total ou parcial do serviço, sem a exigência do abatimento do valor das parcelas dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço.

Art. 2º - O Imposto Retido na Fonte, na forma preconizada neste Decreto, constituir-se-á crédito tributário para ser lançado pelo contribuinte prestador do serviço, em conta gráfica no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no mês de competência em que se verificar a retenção.

§ Único - Para formalização do procedimento referido neste artigo, o Contribuinte substituto fornecerá ao prestador do serviço documento da retenção ocorrida, o qual servirá de comprovante do imposto retido.

Art. 3º - O contribuinte responsável pela retenção, na qualidade de Contribuinte Substituto, recolherá aos cofres da Fazenda Municipal os valores retidos, mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, acompanhado de relação nominal das pessoas jurídicas ou físicas prestadoras do serviço, contendo:

a) Denominação do prestador do serviço;
b) C. G. C. ou CIC;
c) total pago ou creditado e base de cálculo;
d) nº da Nota Fiscal (quando houver).

Art. 4º - Os comprovantes do recolhimento efetuado pelo Contribuinte Substituto serão arquivados com as respectivas relações dos prestadores do serviço, contendo a chancela da quitação bancária, os quais ficarão à disposição da Fiscalização Municipal.

Art. 5º - As datas estabelecidas para recolhimento dos valores retidos pelo Contribuinte Substituto, aos cofres da Fazenda Municipal, deverão recair nos dias 08 e 23 de cada mês, agrupando as retenções verificadas em cada quinzena respectiva.

Art. 6º - No interesse da arrecadação e da administração fazendária o Secretário Municipal da Fazenda poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária ora aplicada, bem como baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º - Na eventual ocorrência de retenção a maior verificada no final da prestação do serviço, o contribuinte substituto comprovará, em requerimento solicitando a restituição da importância retida em excesso, à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 27 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.237 de 29 de abril de 1993

O PREFEITO DE SÃO LUÍS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 150-465/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar as tarifas das linhas de transportes coletivos urbanos de São Luís num percentual médio ponderado de 32,71% (trinta e dois vírgula setenta e um por cento) que passam a vigorar de acordo com o Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de zero hora do dia 02.05.93 (domingo).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O

I - João Paulo, Alemanha, Caratatiua, Bairro de Fátima, Fátima/Parque Amazonas, Liberdade, Bom Milagre, Belira/Lira, Campus, Sá Viana, e Fé em Deus.....Cr$ 6.500,00

II - Fumacê, Anjo da Guarda, Vila Embratel, Alto da Esperança, Vila Izabel, Parque Timbira, Bom Jesus, Parque dos Nobres, Santo Antônio, Santa Cruz, Vila Palmeira, Rodoviária/João Paulo, Rodoviária/Alemanha, Cema/Detran, Circular/Radional, Castelão/Alemanha, São Francisco, Circular/Anel Viário, Filipinho, Coheb, Coroadinho/Beira-Mar, Coroadinho/Bom Jesus/Rua da Paz, Sacavém/Cerâmica.....Cr$ 8.000,00

III - Cohama, Vinhais/São Francisco, Vinhais/Ipase, Recanto dos Vinhais, Bequimão/São Francisco, Bequimão/Ipase, Angelim, Circular I, Circular II, Cohab/Anil, Popular/Ipase, Ipem/Turu, Forquilha, Itaqui, Vila Nova, Vila Lobão, Rodoviária/São Francisco, São Cristóvão, Cruzeiro do Anil/Pão de Açúcar, Cohatrac/João Paulo, Jardim São Cristóvão/João Paulo, Jardim São Cristóvão/Ipase e João de Deus.....Cr$ 9.000,00

IV - Santa Clara, Vila Vicente Fialho, Olho D'Água, Habitacional Turu, Parque Vitória, Sol e Mar, Santa Rosa/São Francisco, UEMA/Franceses, Vila Sarney, Vila Industrial, Cidade Operária/Planalto, Cidade Operária/São Cristóvão, Jardim América, UEMA/Anil, Bom Jardim/Turu, Planalto/São Bernardo, Vila Brasil, Santa Bárbara, Tibiri, Vila Esperança, Vila Itamar, Conjunto São Raimundo, UEMA/Ipase, Calhau/Barramar, Cohatrac III, Cohatrac IV, Jardim das Margaridas/Parque Araçagi, Cohatrac/São Francisco, Cohatrac/Rodoviária.....Cr$ 10.000,00

V - Piçarra, Porto Grande, Maracanã, Estiva, Quebra-Pote, Itapera, Rio Grande, Vila Nova República e Coqueiro.....Cr$ 17.000,00

Decreto nº 12.238 de 29 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra "o" do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05 de abril de 1990, combinado com os artigos I e II do Decreto Municipal nº 5.007, de 05 de junho de 1981, e tendo em vista no processo nº 150-451/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para as Cooperativas de Táxi que exploram os serviços de aluguel, em categoria especial, na Cidade de São Luís:

AEROPORTO-COHAB ANIL.....Cr$ 190.000,00
Conjunto Cohapam "
Conjunto Planalto "
Conjunto Angelim "
Forquilha "
São Cristóvão "
Anil "
Cruzeiro do Anil "
Parque Jaguarema "
Conjunto Santos Dumont "
Universidade Estadual do Maranhão "

AEROPORTO-JOÃO PAULO.....Cr$ 225.000,00
Coheb "
Sacavém "
Conjunto Radional "
Ivar Saldanha "
Alemanha "
Rodoviária "
Vila Palmeira "
Filipinho "

AEROPORTO-CENTRO.....Cr$ 295.000,00
Bairro de Fátima "
Monte Castelo "
Liberdade "
Areinha "
Parque Amazonas "
Camboa "
Apeadouro "
Rampa "
Avenida D. Pedro II "

AEROPORTO-OLHO D'ÁGUA.....Cr$ 320.000,00
Parque Atlântico "
Conjunto Maranhão Novo "
Conjunto Bequimão "
Conjunto Vinhais "
Conjunto Cohama "
Conjunto Cohase "
Conjunto Cohaj "
Conjunto Turu "
Conjunto Athenas "

AEROPORTO-SÃO FRANCISCO.....Cr$ 380.000,00
Ponta D'Areia "
Sítio Campinas "
Renascença "

AEROPORTO-CALHAU.....Cr$ 385.000,00
Círculo Militar "
Quartel de Polícia "
Conjunto Cohafuma "

AEROPORTO-ITAQUI.....Cr$ 500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.239 de 29 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra "o" do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05 de abril de 1990, combinado com os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 5.007, de 05 de janeiro de 1990, e de acordo com o que consta no processo nº 150-451/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para as Cooperativas de Táxi que exploram os serviços de aluguel, em categoria especial, na Cidade de São Luís.

CLASSE I .....Cr$ 70.000,00

Santo Antonio, Pirapora, Coheb/Sacavém, Sacavém e Radional.

CLASSE II.....Cr$ 85.000,00

Santa Cruz, Vila Palmeira, Bom Clima, Filipinho, Ivar Saldanha, Anil, Ipase, Conjunto Santos Dumont, Conjunto Jaguarema e Aeroporto.

CLASSE III.....Cr$ 120.000,00

Pão de Açúcar, Coroado, Parque Timbira, Alemanha, Caratatiua, Maranhão Novo, Planalto I, João Paulo, João de Deus, Parque Pindorama, Cruzeiro do Anil, Apeadouro, Parque Universitário, Bom Jesus, Bairro de Fátima, Parque Amazonas, São Cristóvão, Monte Castelo, Retiro Natal, Aurora, Coroadinho, Parque dos Nobres e Vila Itamar.

CLASSE IV.....Cr$ 160.000,00

Boa Vista, Forquilha, Bequimão, Areinha, Jardim São Cristóvão, Rio Anil, Liberdade, Coréia, Conjunto Cohapan, Turu, Vila Passos, Diamante, Cohab/Anil, Jardim de Fátima, Camboa, Vila Bessa, Macaúba, Lira,

Codozinho, Madre Deus, Goiabal, Centro, Condomínio Vila Rica, Planalto do Anil IV e Solar dos Lusitanos e Cond. Bela Vista.

CLASSE V.....Cr$ 225.000,00

Planalto II, Cohajoli, Vila Fialho, Cohama, Residencial Vinhais, Parque Atenas, São Bernardo, Angelim, Conjunto Vinhais, Cohaserma, Jardim das Margaridas, Ipem/Turu, Jardim Primavera, Cohafuma, Recanto dos Vinhais, Parque Topázio, Cohatrac, Conjunto Cohajap, Vila Bacanga, Rá Viana, Tibiri, Condomínio Tropical, Conjunto Coelho Neto, Cantinho do Céu, Ipem São Cristóvão, Novo Angelim, Portal dos Vinhais, Parque Sabiá, Residencial Araçagi e Vila Brasil.

CLASSE VI.....Cr$ 250.000,00

Parque Shalom, Conjunto Turu, Parque Atlântico, Cruzeiro de Santa Bárbara, Renascença I, Renascença II, São Francisco, Olho D'Água, Vila Embratel, Divinéia e Jardim São Cristóvão II.

CLASSE VII.....Cr$ 255.000,00

Calhau, Santa Bárbara, Ponta D'Areia, Anjo da Guarda, Ponta do Farol, Alto do Calhau, Barra-Mar e Mauro Fecury II.

CLASSE VIII.....Cr$ 360.000,00

Vila Nova, Alto da Esperança, Mauro Fecury I e São Raimundo.

CLASSE IX.....Cr$ 405.000,00

Itaqui e Ponta da Madeira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.240 de 29 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra "o" do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05 de abril de 1990, de acordo com o que consta no processo nº 150-451/93 e ainda considerando o Decreto nº 7.365, de 21 de agosto de 1989, que adapta as tarifas de táxi à Unidade Taximétrica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o Município de São Luís, que o valor da Unidade Taximétrica será de Cr$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros), ficando assim definido:

2 UT (Cr$ 25.600,00 - (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros) para a bandeirada.

1 UT (Cr$ 12.800,00 - (doze mil e oitocentos cruzeiros) para o quilômetro rodado na bandeira I.

1,2 UT (Cr$ 15.360,00 - (quinze mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para o quilômetro rodado na bandeira II.

5,0 UT (Cr$ 64.000,00 - (sessenta e quatro mil cruzeiros) para a hora parada.

1,0 UT (Cr$ 12.800,00 - (doze mil e oitocentos cruzeiros) para volume transportado com dimensão superior a 60 cm e peso de até 60 Kg.

Art. 2º - Fica autorizada a adoção da bandeira II nos dias úteis, das 22,00 horas às 06,00 horas, aos sábados a partir das 13,00 horas, aos domingos e feriados a qualquer hora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.241 de 29 de abril de 1.993

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Entidades Supervisionadas, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 9.000.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A PREFEITA DE SÃO LUIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º inciso II, da Lei Municipal nº 3.258, de 30 de dezembro de 1.992 e considerando o art. 2º do Decreto nº 11.868, de 04 de janeiro de 1.993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, crédito suplementar no valor de Cr$ 9.000.000.000,00 (nove bilhoes de cruzeiros), para atender a programação indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de convênios com o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUIS, 29 DE ABRIL DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO -

EXERCÍCIO - 1.992

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRÉDITO: Suplementar
SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				
1522.13754282.02	- Manutenção e Expanção das Atividades de Saúde	4120.00		9.000.000.000	9.000.000.000

DECRETO Nº 12.241 DE 29/04/1.993 TOTAL GERAL 9.000.000.000

Decreto nº 12.242 de 30 de ABRIL de 1993

ESTABELECE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO EM QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado de 30 de abril de 1993, para 15 de maio do mesmo exercício, o prazo para pagamento em Quota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo a 1993, com o benefício da redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo Único - Os pagamentos em Quota Única, verificados no período de prorrogação de que trata este artigo, serão efetuados com base no valor estabelecido para a Unidade Fiscal do Município do mês de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os demais prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano parceladamente, especificaficados no Decreto nº 11.883, de 1º de fevereiro de 1993, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE ABRIL DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.243 de 30 de abril de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS 30 DE ABRIL DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1401.03080212.13	Manutenção da Secretaria da Fazenda	4120.00	500.000.000		500.000.000
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ABSTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1401.03160212.20	Manutenção da COMAB	3212.01	8.000.000.000		8.000.000.000

Decreto : 12.243,DE 30/04/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
8.000.000.000		500.000.000	8.500.000.000

ANEXO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO 1.993

1802 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1802 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	DÍVIDA INTERNA				
1802.0380332.16	Encargos Gerais da Dívida Publica	3265.00	10.000.000.000		10.000.000.000

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	10.000.000.000		10.000.000.000

Decreto : 12.243,DE 30/04/93

Decreto nº 12.244 de 03 de Maio de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258,de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE , EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 1.993; 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO 1.993

1100 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1101 - GABINETE DO PREFEITO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				
1101.03070202.03	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3120.00	1.000.000.000		1.000.000.000

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	1.000.000.000		1.000.000.000

Decreto : 12.244,DE 03/05/93

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO 1.993

1104 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1104 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	CONTROLE INTERNO				
1104.03080322.15	Manutenção da Auditoria Geral	3111.02	50.000.000		
		3120.00	150.000.000		
		3131.00	50.000.000		
		3132.00	150.000.000		
		4120.00	50.000.000	450.000.000	

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
50.000.000	350.000.000	50.000.000	450.000.000

Decreto : 12.244,DE 03/05/93

ANEXO III

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	VALOR - CR$ 1,00 TOTAL
	HABITAÇÃO E URBANISMO				
	URBANISMO				
	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1601.10580212.28	Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3120.00	200.000.000		200.000.000
1601.10580211.19	Estruturação do Sistema Intensivo de Fiscalização Urbanística	3132.00	850.000.000		850.000.000
	PLANEJAMENTO URBANO				
1601.10583231.20	Atualização da Legislação Urbanística do Município	3132.00	150.000.000		150.000.000
1601.10583231.21	Urbanização de Áreas Urbanas e Litoráneas e Preservação do Meio Ambiente	3132.00	215.000.000		215.000.000

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	1.415.000.000		1.415.000.000

Decreto : 12.244,DE 03/05/93

ANEXO IV

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1100 - GOVENADORIA DO MUNICÍPIO

1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	VALOR - CR$ 1,00 TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	PROCESSO JUDICIÁRIO				
	AÇÃO JUDICIÁRIA				
11103.03040132.02	Manutenção da Procuradoria Geral	3111.02	300.000.000		
		4120.00	300.000.000		600.000.000

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
300.000.000		300.000.000	600.000.000

Decreto : 12.244,DE 03/05/93

Decreto nº 12.245 de 04 de maio de 1.993.

Abre no Orçamento Fiscal do Município , em favor da Secretaria Extraordinária de Comunicação Social, crédito Especial no valor de Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso II combinado com art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, autorização contida no art. 11, da Lei Municipal nº 3.262, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria Extraordinária de Comunicação Social, crédito especial no valor de Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anteriores decorrem da anulação parcial de dotação constante do atual Orçamento indicada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO - I

EXERCÍCIO - 1.993

ÓRGÃO : SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária : SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CRÉDITO: ESPECIAL

CÓDICO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO OFICIAL				
2000.03070232.52	Manutenção da Secretaria Extraordinária de Comunicação Social	3132.00	2.000.000.000		2.000.000.000

DECRETO Nº 12.245 DE 04/05/1.993 TOTAL GERAL 2.000.000.000

ANEXO - II

EXERCÍCIO - 1.993

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
CRÉDITO: ESPECIAL
Anulação

CÓDICO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO GERAL				
1701.13764481.25	Obras de Drenagem e Saneamento	4110.00	2.000.000.000		2.000.000.000

DECRETO Nº 12.245 DE 04/05/1.993 TOTAL GERAL 2.000.000.000

Decreto nº 12.246 de 05 de Maio de 1.993

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 1.993; 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO I

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1100 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1101 - GABINETE DO PREFEITO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				
1101.03070202.03	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3120.00	543.280.400,00		
		4120.00	100.000.000,00		643.280.400,00

Decreto : 12.246,DE 05/05/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	543.280.400,00	100.000.000,00	643.280.400,00

ANEXO II

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1802 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1802 - RECURSOS SOB SUPRVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	CONTROLE INTERNO				
1802.03070322.11	Encargos Judiciários e de Exercícios Anteriores	3192.00	630.000.000,00		630.000 000,00

Decreto : 12.246,DE 05/05/93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	630.000.000,00		630.000.000,00

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 020 de 23 de ABRIL de 1993

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.437, de 28.12.90,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR no Orçamento do Gabinete da Prefeita o valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), da atividade 03070202.03 - Manutenção do Gabinete da Prefeita:

DE:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 50.000.000,00

PARA:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 50.000.000,00

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Portaria nº 022 de 28 de ABRIL de 1993

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.437, de 28.12.90,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR no Orçamento do Gabinete da Prefeita o valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), da atividade 03070202.03 - Manutenção do Gabinete da Prefeita:

DE:

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 100.000.000,00

PARA:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 100.000.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Portaria nº 023 de 06 de MAIO de 1993

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.437, de 28.12.90,

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR no Orçamento do Gabinete da Prefeita o valor de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), da atividade 03070202.03 Manutenção do Gabinete da Prefeita.

DE:
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 100.000.000,00

PARA:
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 100.000.000,00

Dê-se. Ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SILVIA CRISTINA CRUZ.

Pelo presente Termo de Contrato, firmado entre as partes, de um lado, a Secretaria Municipal de Urbanismo, adiante denominada de **SEMUR**, através de seu Secretário **JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO**, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta capital, e do outro, **SILVIA CRISTINA CRUZ**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, residente nesta cidade, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes já indicadas.

DO OBJETIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA SE Compromete a executar os serviços de Analise, programação e Treinamento dos Sistemas de Controle de processos, arrecadação e orçamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEGUNDA:

I - **A CONTRATADA** responsabiliza-se a efetuar os serviços objetos deste Contrato, assim como, garantir proteção para todo material e/ou equipamento que estejam sob sua responsabilidade;

II - Refazer sem ônus para a **SEMUR** quando motivado por erro técnico;

III - Cumprir um horário de trabalho de 8:00 às 13:00 horas e 15:00 às 18:00 horas.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA:

Os serviços contratados serão executados num período de 60(Sesenta) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato, retroativo a 1º de abril.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA:

A SEMUR pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto do presente Contrato o valor de Cr$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa ocorrerá por conta do Projeto 1601.10580212.28 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** Elemento de Despesa 3.1.3.0.00 - **SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**, 3.1.3.1.00 - **REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.**

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SEXTA:

A SEMUR reserva o direito de rescindir automaticamente este Contrato, independente de notificação judicial ou extra judicial, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de reclamação, quando verificado um ou mais dos seguintes motivos:

I - Se for cometido qualquer fraude pela **CONTRATADA**;

II - Se houver dolo ou má fé por parte da **CONTRATADA**;

III - Se a **CONTRATADA** ceder ou transferir parcial ou total, o Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **SEMUR.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA SÉTIMA:

A SEMUR se reserva o direito de exigir alteração na metodologia do trabalho da **CONTRATADA** caso ache necessário para o bom desempenho dos serviços.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis-MA, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, por motivos privilegiados que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 06(seis) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo arroladas.

São Luis(MA), 28 de Abril de 1993

Engº JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO
Secretário

SILVIA CRISTINA CRUZ

Registro n.º

O presente Contrato/Ajuste foi devidamente registrado nesta SEMFAZ, de conformidade com o Decreto n.º 6.062 de 26/02/86.

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº039/93 de 03 de Maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições, considerando o art. 230 e parágrafo único da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS e tendo em vista o Processo 070/919, de 01/04/93,

R E S O L V E:

LIBERAR o ponto e considerar como integral a produtividade de 1.500 pontos, dos Técnicos em Fiscalização Urbanística, abaixo relacionados, componentes da Diretoria da Associação dos Técnicos de Fiscalização Urbanística, a partir de 01/04/93.

- José Santana de Carvalho - Presidente
- Paulo de Moraes Rêgo - Vice-presidente
- Carlos Alberto Machado - Primeiro-tesoureiro
- Manoel José Mendes - Primeiro-secretário

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Engº JORGE ALMIR FÉRES MORAES RÊGO
Secretário

PORTARIA Nº 040 de 13 de Maio de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E R:

Conceder nos termos do Artigo 175, Inciso XIV, da Lei Delegada nº 21175, alterada pela 2.768/87, regulamentada pelo Decreto nº 12.135/92, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos servidores desta Secretaria, infra discriminados:

01 - ANA CRISTINA MAIA LEITE	Cr$ 2.700.000,00
02 - ANA MARIA MACHADO FROZ	Cr$ 2.344.644,50
03 - CARLOS XAVIER DE CASTRO MOREIRA	Cr$ 5.000.000,00
04 - CLAUDIO LEONARDO PALMEIRA MOREIRA	Cr$10.000.000,00
05 - CLAUDIO ROBERTO COSTA LOPES	Cr$ 1.455.800,00
06 - CLÓVES GOMES PESSÔA	Cr$ 2.600.000,00
07 - CONCEIÇÃO DE MARIA DA C. SEVERIANO	Cr$ 1.475.826,00
08 - EDNAR GONÇALVES BARROS	Cr$ 1.601.670,00
09 - ELCINA ARAÚJO SOARES	Cr$ 1.750.526,00
10 - EDILSON JOSÉ DE SOUSA MARTINS	Cr$ 1.682.046,00
11 - ELDES LUIS MENDONÇA MARQUES	Cr$ 2.175.800,00
12 - FERNANDO ENÉAS DE MIRANDA FRAZÃO	Cr$ 3.000.000,00
13 - FRANCISCO MOURA DOS SANTOS	Cr$ 3.000.000,00
14 - FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA JUNIOR	Cr$ 5.000.000,00
15 - IRACEMA FERREIRA SILVA	Cr$ 2.255.098,46
16 - ISMAEL OLIVEIRA SILVA	Cr$ 1.455.800,00
17 - JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Cr$ 3.000.000,00
18 - JOSÉ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Cr$ 1.455.800,00
19 - JOÃO BARROS LAGO	Cr$ 1.363.263,00
20 - JOVITA CAPRISTANA GONÇALVES	Cr$ 2.789.599,50
21 - JOVITA NEVES SILVA	Cr$ 1.516.398,40
22 - JANETH BUCAR LIMA	Cr$ 2.383.182,50
23 - LOURDIMAR TELES MATOS	Cr$ 2.529.516,50
24 - LUZIA DA MATRIZ MARTINS	Cr$ 2.301.300,00
25 - LUZIA CONCEIÇÃO DA ROCHA SILVA	Cr$ 1.588.389,00
26 - MARIA DA GRAÇA GONÇALVES FAHD	Cr$ 6.523.930,00
27 - MARIA AURIDÉA SOUSA PEREIRA CARNEIRO	Cr$ 2.308.830,00
28 - MARIA PEREIRA SÁ	Cr$ 1.588.830,00
29 - MARIA DE JESUS ALMEIDA MONTEIRO	Cr$ 1.984.113,00
30 - MARIA SILVA PEREIRA	Cr$ 800.000,00
31 - MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	Cr$ 5.828.026,50
32 - MARIA ARCANGELA CASTRO RIBEIRO	Cr$ 1.871.320,00
33 - MARIA JANI NUNES PEREIRA	Cr$ 1.788.501,00
34 - MARIA SUZANA CAMPOS	Cr$ 1.460.454,40
35 - NARA DE SOUSA FERNANDES	Cr$ 2.700.000,00
36 - NORMA FERREIRA MATOS	Cr$10.000.000,00
37 - NELSONITA DE JESUS RIBEIRO MAFRA	Cr$ 1.455.800,00
38 - NILSON BRASILIANO DOS SANTOS	Cr$ 1.871.320,00
39 - ORSON ANTONIO FÊRES MORAES RÊGO	Cr$ 8.000.000,00
40 - ORQUIDÉA SÔNIA WANDERLY ITAHAR	Cr$ 2.700.000,00
41 - ROSA MARIA MOURÃO ABREU	Cr$ 2.175.800,00
42 - RAIMUNDO NONATO BIRINO	Cr$ 1.864.958,00
43 - RAIMUNDO SILVINO GONÇALVES FERREIRA	Cr$ 2.700.000,00
44 - RAIMUNDO GOIABEIRA MARTINS	Cr$ 2.297.804,00
45 - ROSEANA DA SILVA SÁ	Cr$ 1.455.800,00
46 - SÂNDALA MARIA SOUSA TEXEIRA	Cr$ 6.782.073,00
47 - SHEILA MARIA LOBO COSTA	Cr$ 4.020.000,00
48 - SOLANGE RAMOS RODRIGUES	Cr$ 1.475.850,00
49 - VICÊNCIA SANTOS	Cr$ 1.250.700,00
50 - WALTER GONÇALVES DA COSTA	Cr$ 3.000.000,00
	Cr$ 144.328.770,76

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

ENGº JORGE ALMIR FÊRES MORAES RÊGO
Secretário.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 040 de 06 de maio de 1993.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.M.E.R/SL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 130-550/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 108, da Lei-Delegada nº 21, de 26 de dezembro de 1975 (E.F.P.M.), 03 (três) meses de férias-prêmio, ao funcionário RONALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Técnico em Contabilidade, lotado na Divisão de Serviços Auxiliares, referente ao 4º (quarto) qüinqüênio, a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Engº Antonio de Pádua Oliveira Nazareno.
Diretor-Geral do D.M.E.R.

PORTARIA N.º 041 de 06 de maio de 1993.

O DIRETOR -GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER£/SL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 130-668/93,

R E S O L V E

Conceder nos termos do artigo 108, da Lei-Delegada nº 21, de 26 dezembro de 1975 (E F.P.M), 03 (três) meses de férias - prêmio ao funcionário JOVENTINO ARAÚJO FERREIRA, artífice de serviços de obras e edificações, lotado na Divisão de Obras Civís, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Engº Antonio de Pádua Oliveira Nazareno
Diretor -Geral do D.M E.R/SL

COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Ata da 171ª Reunião Extraordi - nária do Conselho de Administração da Companhia de Abastecimento de São Luis - COMAB.

Aos Dezenove dias do mês de Março de 1993 às 18:20 hs. na Sede da Companhia de Abastecimento de São Luis-COMAB, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 1354, Centro, foi realizada a Centésima Septuagésima Primeira Reunião do Conselho de Administração, contando com as presenças dos Srs. Conselheiros, Dr. Josemar Sousa Lima, Presidente, Dr. José Cláudio Costa Ribeiro, Sr. Raimundo Nonato da Conceição Luz, Nathanael Inocêncio de Carvalho, contando também com as presenças do Diretor Administrativo Financeiro Sr. Sérgio Martins Ferreira Pintò e Diretora de Produção Dra.Maria da Conceição' Marques e Dr.Alberto Marto da Silva Carneiro. Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho Dr. Josemar Sousa Lima expôs aos membros presentes a pauta da Reunião fazendo em seguida a leitura da exposição de motivos nº 08/93. O Presidente do Conselho,' discorreu sobre situação Organizacional da Empresa, tendo em vista que foi efetuada alteração no Organograma Vigente. Foi feita ' uma rápida análise das mudanças ocorridas no que se refere.O Sr.' Presidente citou ainda a importância da Assessoria de Planejamento que vem substituir a Assessoria Técnica com um número reduzido de Assessores, de 14 (quatorze) para 10 (dez), falou também sobre a necessidade da colocação de 02(dois) Assessores Jurídicos a nível de CC1, além do Assessor Chefe, em virtude do aumento das ações, principalmente as relacionadas em questões de terras, nas quais a Companhia envolver-se-á daqui pra frente, tendo em vista' os problemas existentes na zona rural não só de São Luis com também em alguns Municípios do Estado. Disse da efetivação da Secretaria dos Órgãos Colegiados com uma Secretária sob o mesmo nível, também da criação de uma nova Diretoria(Diretoria de Comercialização), tendo como Diretor o Dr. Alberto Marto da Silva Carneiro, transformação da atual Diretoria Técnica em Diretoria de Produção dirigida pela Dra. Maria da Conceição Marques, ao aumento de número de Departamentos que eram em número de 03, e no novo Organogra

ma, passarão a ser em número de 07(sete) assim distribuídos:Departamento de Administração, Departamento de Finanças, Departamento de Infra-Estrutura, Departamento Estudo e Projetos, Departamento de Fomento, Departamento de Feiras e Mercados e Departamento de Projetos Especiais, sobre a extinção das 25(vinte e cinco) seções anteriormente existentes, foi dito que, na atual' estrutura da Empresa, o real interesse está voltado principalmente para o enxugamento da máquina administrativa, daí ser de extrema necessidade a redução das mesmas, tendo sido criadas em seus lugares 16(dezesseis) divisões e 33 unidades de Abastecimento que por sua vez serão diretamente subordinadas ao Departamento de Feiras e Mercados. Ao encerrar a explicação, o Presidente do Conselho falou que as transformações ocorridas acarretaram na reformulação do Regimento Interno da Companhia, tendo' sido apresentada a minuta do mesmo, aos conselheiros.Foram citados e por conseguinte, devidamente explicados, os novos Departamentos de Fomento, Infra-Estrutura, Projetos Especiais,Feiras e Mercados e as Divisões de Tecnologia, Social, Feira Livre, Estudos Estatísticos, Serviços e Apoio, Limpeza e Segurança, Recursos Humanos, Execução Financeira, Ações Apoio à Produção,de Projetos Experimentais,de Integração e de Estudos Estatísticos.Foi dito ainda aos Srs.Conselheiros que, há uma necessidade urgente de reformular o sistema de cobrança efetuado pela Companhia,que deverá ser substituido por um processo computadorizado, a ser implantado pelo CPD(Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de São Luis);Foi exposto ainda aos presentes, a efetivação de 03(três) Convênios realizados entre COMAB e a Guarda Municipal, COMAB e SEBRAE e entre a COMAB e a Empresa de Transportes Atlântica Ltda, com a interveniência da Prefeitura' Municipal de São Luis.O Convênio feito entre esta Companhia e a Guarda Municipal, foi para garantir melhoria dos serviços de segurança nas Unidades de Abastecimento, uma vez que, são crescentes o número de furtos e arrombamentos nas mesmas. A Guarda' Municipal, por força do Convênio, obrigar-se-á a treinar os vigias dos mercados de maior circulação de São Luis, manter 02 (dois) policiais, um do sexo masculino devidamente armado e outro do sexo feminino, que fará uso de um cassetete, que irão ' efetuar a ronda nas Unidades de abastecimento do João Paulo, ' Praia Grande, Cohab, Liberdade e Central. Por sua vez, o Convênio feito com o SEBRAE, reza sobre a confecção e entrega,dentro do prazo de 30(trinta)dias, de 50(cinquenta) barracas padronizadas que estavam comercializando na porta do mercado da Liberdade, que passarão para o interior do mesmo e,32(trinta e duas) que serão utilizadas no Mercado Central.O terceiro Convênio efetuado, foi com o intuito de transportar 840 toneladas de feijão, doados pelo Governo Federal, vindas da Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, a serem distribuídos da seguinte forma: 05(cinco) quilos, para 168.000 famílias carentes com renda familiar até 02(dois) salários mínimos.A distribuição dos sacos' de feijão será feita com a ajuda importante do Exército, das Igrejas Católicas e Evangélicas,da SUCAM e de algumas entidades. Em seguida foi dada a palavra à Dra. Conceição Marques que falou sobre o aproveitamento das meninas e meninos do antigo NAC, hoje CDS(Coordenação do Desenvolvimento Social), que trabalharão nas Unidades de Abastecimento, como separadores de lixo, ensacá-lo e colocá-lo nos freezeres que serão utilizados para congelar os materiais Órgânicos como: Vísceras, restos de carnes, sebos etc,serão estimulados a produzir hortas caseiras, cujo produto deverá' ser comercializado nas Feiras-Livres.Foi exposto ainda fatos à ' cerca da importância da Divisão de Integração, que visa interar' os produtores dos Municípios do Interior do Estado, ao Município de São Luis, uma vez que, os produtos estão sendo desviados para outros da Federação, em depreciação aos consumidores da Capital, tendo sido enfatizado ainda pelo Sr. Presidente, que a implantação do Centro de Abastecimento de São Luís, projeto para o 29ano do Governo Municipal, surgirá como solução para tão lastimável ' quadro em que se encontra a produção de horti-frutigranjeiros de São Luís pois é totalmente inaceitável que o abacaxí do Município de São Domingos que poderia atender às necessidades do Consumidor da Capital, seja transportado para Pernambuco. Fazendo uso da palavra, o Sr. Nathanael Inocêncio de Carvalho, membro do Conselho de Administração e efetivo representante dos produtores de legumes e verduras da localidade, de Itapera, disse ser de extrema importância o trabalho que vem sendo desenvolvido pela COMAB tendo em vista que, faz-se necessário um incentivo maior aos produtores da zona rural da Ilha de São Luís que, está completamente entregue às moscas e sofrendo à duras penas o descaso de Governo do Estado, que por sua vez ignora-os completamente, como se não existissem. O Presidente do Conselho, explicou aos senhores Conselheiros da importância do Convênio firmado entre COMAB e o SEBRAE, pelo qual serão confeccionadas 50(cinquenta)barracas padronizadas, a serem distribuidas da seguinte forma 18(dezoito) para o Mercado da Liberdade, atendendo dessa forma àqueles feirantes que comercializam na frente do Mercado e o restante,32 ' (trinta e dois) para o Mercado do João Paulo, que por sua vez atenderá aos feirantes avulsos. Foi ventilado ainda na Reunião , sobre a distribuição de alimentos à população carente, com renda familiar de 00 a 02 salários mínimos (feijão que virá do Estado' do Paraná). O Cognominado "Projeto do Feijão" atenderá, como foi dito acima, 168 famílias: São 14.000 sacos, 31 carretas de 420 sacos para cada uma, com seguro da Transportadora Atlântica. A Transportadora cobrou a importância de cr$ 2.107.897.242,00(Dois bilhões, Cento e sete milhões, Oitocentos e noventa e sete mil ' duzentos e quarenta e dois cruzeiros) sujeitos a reajustes, conforme aumento dos combustíveis. Em seguida, o Presidente do Conselho, relatou aos presentes da sua preocupação com a situação ' financeira em que se encontra a COMAB, onde somente os gastos com a folha importam aproximadamente em cr$ 10.000.000.000,00 ' (Dez bilhões de cruzeiros), lembrando ainda que, desde que assumiu a Presidência da Companhia, conseguiu investir apenas cr$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros), no Fundo Especial de Abastecimento.Foi citado ainda, a questão sobre os descontos sindicais, requeridos pelos 03 (três) Sindicatos atuantes nesta Companhia, que estamos diante de um impasse. Colocada em votação, os Srs.COnselheiros, optaram pela consignação do valor solicitado, a fim de que seja decidido judicialmente, foi colocado também em votação o Regimento Interno, que foi unanimente aprovado, assim como a nova alteração organizacional da Companhia. A seguir transcrevemos na íntegra, a Exposição de Motivos, que foi discutidos na presente reunião: Exposição de Motivos / COMAB/GP - nº 008/93, Senhores Conselheiros, tendo a honra de submeter a apreciação e aprovação de Vossas Senhorias o incluso projeto do Regimento Interno da Companhia de Abastecimento de São Luís-COMAB, nos termos do Artigo 24, letra"A", do Estatuto' Social e do Artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, que objetiva adequar a estrutura organizacional da Companhia às diretrizes traçadas pelo Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.074, de 28 de dezembro de 1972, inserido a Produção e a Comercialização como segmentos principais da Política de Abastecimento de São Luís. Esclareço, por oportuno , que a estrutura organizacional ora proposta é fruto das discussões que estão orientando a elaboração do Plano Municipal de Abastecimento, contando com efetiva participação dos órgãos e entidades representativas da Sociedade Civil envolvidas no Processo de Abastecimento do Município de São Luís que, de forma inequívoca , exigem do poder público municipal uma ação urgente no sentido de que o Município de São Luís produza e consequentemente, crie condições de emprego e geração de renda para a população residentes' nas periferias e na zona rural, tradicionalmente marginalizadas ' dos programas governamentais de apoio ao pequeno produtor.Criam-se, na nova estrutura, as Diretorias de Produção e Comercialização, com cinco Departamentos e onze Divisões Executivas, extinguindo-se a Diretoria Técnica, que possuia um Departamento, seis Divisões e doze Seções. Mantem-se a Diretoria de Administração e Finanças, devidamente reestruturada, com dois Departamentos e cinco Divisões; Extinguem-se, consequentemente, seis Divisões e treze Seções.Extingue-se, ainda, a Chefia de Gabinete e a Assessoria Técnica, criando-se, em substituição, a Secretaria Executiva e a Secretaria dos Órgãos Colegiados com estrutura mais racional, e a Assessoria de Planejamento, com um Assessor-Chefe e Assessores Auxiliares, reduzindo-se o número de Assessores de quatorze para dez.Permanece na estrutura a Assessoria Jurídica, com um Assessor-Chefe e agregam-se dois Assessores Auxiliares, prevendo-se o acréscimo de atividades nesta área, principalmente em razão das questões fundiárias que, com certeza, serão afloradas com os trabalhos na área de apoio à produção. O Diretor Presidente contará' com uma Secretária Executiva e uma Secretária Auxiliar e os demais Diretores serão auxiliados por uma Secretária. O Projeto do Regimento Interno da Companhia de Abastecimento de São Luís incorpora, ainda algumas modificações no sentido de adequá-lo a Lei de criação da COMAB, com suas alterações ao Estatuto Social e a Legislação Federal principalmente referente a eleição e destituição dos Diretores; reuniões dos Conselhos e Presidência da Comissão ' de Licitações. A nova estrutura proposta, praticamente reduzida ' pela metade em relação à vigente entende-se como estrutura básica podendo, como estabelece o próprio Regimento, ser objeto de aprimoramento posterior. Relativamente às remunerações, proponho as seguintes alterações, objetivando reduzir as distorções e possibilitar o recrutamento de recursos humanos mais qualificados, principalmente para as novas funções a serem desenvolvidas nas áreas'

de produção e comercialização. A) Chefes de Departamento e Assessores-Chefes, remuneração equivalente à função de Direção e Assessoramento Intermediário-DAI, da Prefeitura Municipal de São Luís. B) Chefes de Divisões, Assessores Auxiliares, Chefes da Secretaria Executiva e dos Órgãos Colegiados remuneração equivalente ao Cargo em Comissão CCI, da Prefeitura Municipal de São Luís.C) Secretárias Auxiliares remuneração equivalente ao Cargo em Comissão CC-2, da Prefeitura Municipal de São Luís. No quadro anexo estão discriminadas as funções da nova estrutura organizacional, com quantidade, correlação a níveis de gratificações, assim discriminados: Conselheiros de Administração, cinco com salário de cr$ 5.369.237,93 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e três centavos) perfazendo um total de Cr$ 26.846.189,65 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), Conselheiros Fiscais, três com salário de Cr$ 2.684.618,96 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e noventa e seis centavos) perfazendo um total de Cr$ 8.053.856,88 (Oito milhões,cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), Diretor Presidente um, recebendo a título de DAE a importância de Cr$ 30.976.373,00 (Trinta milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e três cruzeiros) Diretores três a título de DAS, recebendo um salário de Cr$ 24.781.098,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil noventa e oito cruzeiros) cada um, perfazendo um total de Cr$ 74.343.294,00 (Setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros), Assessores Chefes, dois, sendo um Assessor Jurídico recebendo a título de DAI a importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) e um Assessor de Planejamento recebendo a título de DAI a importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), Chefes de Departamento, sete recebendo a título de DAI a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cada um, perfazendo um total de Cr$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), Chefes de Divisão, dezesseis, recebendo a título de CC-1 a importância de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), cada um perfazendo um total de Cr$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de cruzeiros), Secretária Executiva, uma recebendo a título de CC-1, a importância de CR$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), Secretária dos Órgãos Colegiados uma, recebendo a título de CC-1, a importância de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros),perfazendo um total de Cr$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros),e vinte e seis recebem a título de CC-2 a importância de Cr$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros)perfazendo um total de Cr$ 72.800.000,00 (setenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata, no livro próprio e reaberta a Sessão, foi a mesma lida e achada conforme por todos os presentes, que em seguida a assinaram.

Joeman Sousa Lima
Presidente

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação avisa que a Secretaria Extraordinária de Comunicação Social (SEECOMS) fará realizar procedimento de pré-qualificação de empresas interessadas na execução dos serviços de divulgação, publicidade, programas e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, pesquisa, criação, distribuição e controle, a serem prestados no município de São Luís, nos termos e condições fixados no edital 001/93. Os interessados poderão adquirir a pasta e obter melhores informações até o dia 07/06/93, à rua Newton Prado (Montanha Russa), nº32-Centro, com a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento Administrativo e Financeiro.

SÃO LUÍS, 06 de Maio de 1993
Luís Henrique Durans Pinheiro
Presidente da CPL/SEECOMS

PREFEITURA DE SÃO LUÍS O PODER DO CIDADÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

PORTARIA Nº 061/93 - GDG - HMDM

São Luís - Ma.
Em: 29 /ABRIL/ 93.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Processo Nº 002/93.

R E S O L V E

CONCEDER, nos termos do Art. 108 da Lei Delegada 25/75, de 26.12.75., (E.F.P.M.) 03 (Três) meses de Férias Prêmio a funcionária MARIA LINA RODRIGUES - Auxiliar de Enfermagem, lotada neste Hospital, referente ao segundo quinquênio, a partir de 01.05.93.

Dê-se Ciência
Cumpra-se.

Dr. [illegible] Santos
Hospital Municipal Dr. D. Marques

EXPEDIENTE

SIOM - Serviço de Imprensa Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.213, de 26/05/92

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

Luiz Pedro
Diretor-Geral

Antônio Carlos de Paula
Diretor-Administrativo

Anastácio Dutra
Diretor-Técnico

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1cm x 9cm:

Terceiros	Cr$	175.000,00
Executivo	Cr$	65.000,00
Legislativo	Cr$	65.000,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	Cr$	1.280.000,00
Via postal	Cr$	1.600.000,00
Exemplar do dia	Cr$	14.000,00
Por exerc. decorrido	Cr$	20.000,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 -Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 -São Luís- MA.